



DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
ASSOCIAÇÃO UFMA-UFPI

NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Norma Complementar DCCMAPI N° 02/2023

O Colegiado do Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA-UFPI, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Regimento Interno do Programa e com base no que foi aprovado em sessão do dia 19 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Norma Complementar 01/2022.

Art. 2º Aprovar as normas que disciplinam a realização do Exame de Qualificação no âmbito do Doutorado em Ciência da Computação, Associação UFMA/UFPI, conforme segue.

Art. 3º A atividade de Exame de Qualificação é uma atividade de formação e avaliação do Doutorado, obrigatória, que deve ser cumprida pelo discente no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de sua primeira matrícula como aluno regular no curso de doutorado.

Parágrafo Único. Só poderá submeter-se ao Exame de Qualificação o aluno que tiver sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e também integralizado todos os créditos requeridos em disciplinas.

Art. 4º O discente será considerado qualificado, e, portanto, apto a seguir com as atividades pertinentes a sua tese de doutorado, desde que cumpra uma das seguintes modalidades de Exame de Qualificação:

I - Publicação (ou aceite) de um artigo como primeiro autor, em veículos com Nível de Impacto maior ou igual a 5, desde que sobre assunto estritamente relacionado a sua tese;

II - Submissão de um artigo para avaliação em periódico, como primeiro autor, sobre assunto estritamente relacionado a sua tese, desde que o mesmo se enquadre nos requisitos de publicação mencionados no item I. Neste caso, o artigo deverá ser enviado para avaliação por pelo menos dois avaliadores externos, sugeridos pelo orientador do aluno e aprovados pelo Colegiado, os quais deverão emitir um parecer por escrito;

III - Elaboração de uma monografia, no formato disponibilizado no site do DCCMAPI, sobre assunto relacionado a sua tese, o qual deverá ser entregue e apresentado perante uma banca examinadora, formada pelo seu orientador principal, um avaliador externo à UFMA e UFPI, e um avaliador interno



DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO UFMA-UFPI

docente do DCCMAPI, sugerida pelo orientador do aluno e aprovada pelo Colegiado, em um prazo de até 30 dias após a entrega do manuscrito.

- § 1º Para efeito de participação na banca de Exame de Qualificação não será considerado como docente externo às instituições em ampla associação (UFMA e UFPI), docente que participe como membro permanente, colaborador ou orientador eventual em Programas de Pós-graduação da UFPI e UFMA.
- § 2º Os avaliadores externos na Modalidade II devem possuir o título de doutorado, com a publicação de pelo menos um artigo em periódico com Nível de Impacto maior ou igual a 6, relacionado ao tema da pesquisa nos últimos 2 anos.
- § 3º Os membros da banca nas Modalidade III devem atender os critérios expressos na Norma para Credenciamento de Docentes do DCCMAPI vigente.
- § 4º Excepcionalmente, pode ser encaminhada a solicitação da inclusão de membros que não atendam os critérios expressos nos Parágrafos 2º e 3º com a devida justificativa que será avaliada pelo Colegiado do DCCMAPI;
- § 5º O nível de impacto das publicações deve ser classificado de acordo com a Norma Interna para Classificação de Produção Científica vigente no DCCMAPI.
- Art. 5º Os Exames de Qualificação realizados conforme expresso nos itens I e II do Art. 4º dispensam a apresentação oral do trabalho perante uma banca examinadora.
- Art. 6º O artigo porventura utilizado para efeitos de Exame de Qualificação também poderá ser usado para o cumprimento parcial dos requisitos para defesa de doutorado, conforme Regimento Interno.
- Art. 7º Caso o aluno não tenha alcançado aprovação no Exame de Qualificação, por qualquer das formas previstas, ainda poderá realizá-lo uma segunda vez utilizando quaisquer das modalidades descritas no Art. 3º, desde que não tenha excedido o prazo máximo de 30 meses, a contar da data de sua primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.
- Art. 8º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do DCCMAPI.
- Art. 9º A presente Norma Complementar entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de junho de 2023.

Prof. Dr. André Castelo Branco Soares

Coordenador

Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA/UFPI